



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

PROJETO DE LEI Nº. 28/2018

LEI Nº.

“Dispõe sobre o reconhecimento, instalação, funcionamento de circos Itinerantes no âmbito do território municipal e dá outras providências”.

O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam reconhecidos, em nível municipal, os estabelecimentos *de* circo e a atividade circense, como forma de expressão reconhecida como patrimônio cultural brasileiro, nos termos do artigo 216, da Constituição Federal, e patrimônio cultural mineiro nos termos do artigo 208 da Constituição Estadual.

§ 1º. Fica ressalvado que os circenses, de acordo com o Decreto 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, art.3 §1º, são definidos como povo e comunidade tradicional.

§ 2º. O circo passa a ser visto e valorizado como uma ação tradicional que tem valor como patrimônio cultural, tanto para o município quanto para o estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Para efeitos desta lei, o povo circense é considerado:

I - CIRCO – Atividade permanente de caráter itinerante que integra o patrimônio imaterial brasileiro, onde se cria, interpreta e executa obra de caráter artístico-cultural podendo incluir em seus espetáculos números acrobáticos, malabarismos, equilíbrio, pantomimas, mímicas, ilusionismo, dança, música, teatro, apresentações cômicas ou dramáticas, no solo ou em forma aérea.

II - CIRCENSE – Povo e comunidade tradicional, porque todas as habilidades e apuro técnico desempenhadas no âmbito do circo tradicional são adquiridas em família, desde tenra idade, e repassadas de geração em geração, para efeito de exibição ou divulgação ao público, em estrutura, equipamento e acomodações para o público montados embaixo de lona própria.



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

Art. 9º. Como consignação de homenagem ao artista circense, fica estabelecido que o dia 27 de março será reconhecido como “Dia do Circo”, quando deverão ser desenvolvidas nas unidades de ensino ações educativas, difundindo o estudo sobre a arte do circo, visando o reconhecimento desta manifestação.

Art. 10. Essas ações poderão ser enquadradas nos programas municipais e projetos de educação patrimonial, buscando relacionar o Circo como comunidade tradicional brasileira, integrante do patrimônio imaterial brasileiro.

Parágrafo único. Caberá ao executivo municipal e secretarias envolvidas a busca por parcerias em prol da instalação de Circo(s) na cidade e do fomento de atividades e projetos ligados à valorização do Circo afim de que o município passe a pontuar no critério ICMS Patrimônio Cultural, da Lei Estadual 18.030/2009.

Art. 11. O Executivo determinará em 30 (trinta dias) os atos necessários para regulamentação e execução da lei junto às secretarias ou demais órgãos municipais envolvidos, caso se faça necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se disposições contrárias.

Paiva (MG), 07 de novembro de 2018.

Vicente Cruz de Oliveira
VICENTE CRUZ DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE PAIVA

Vicente Cruz de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL DE PAIVA
CPF: 497.280.166-20



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

JUSTIFICATIVA

Exm. Sr. Presidente;
Exmo. Srs. Vereadores,

Com os respeitosos cumprimentos deste Executivo, tenho a honra de submeter à elevada consideração de V. Excias, o Projeto de Lei que dispõe: "***Dispõe sobre o reconhecimento, instalação, funcionamento de circos Itinerantes no âmbito do território municipal e dá outras providências***".

O Projeto de Lei em questão é uma iniciativa que visa fortalecer, oficialmente, a atividade circense como manifestação cultural cara e importantíssima para nosso país, nosso estado e agora para o nosso município.

O circo é manifestação cultural milenar. Diversas fontes fazem referência à arte circense em pinturas chinesas de cerca de 5000 anos, que já apresentavam representação de contorcionistas, acrobatas e equilibristas. Há ainda referências milenares ligadas aos gregos, aos egípcios, aos indianos; quase todas as civilizações antigas já praticavam algum tipo de arte circense há pelo menos mil anos. Todavia, o circo como se conhece hoje só começou a tomar forma durante o Império Romano.

O primeiro a se tornar famoso foi o *Circus Maximus*, que teria sido inaugurado no século VI a.C., com capacidade para 150 mil pessoas. A atração principal eram as corridas de carruagens, mas, com o tempo, foram acrescentadas as lutas de gladiadores, as apresentações de animais selvagens e de pessoas com habilidades incomuns, como engolidores de fogo. Destruído por um grande incêndio, esse anfiteatro foi substituído, em 40 a.C., pelo Coliseu, cujas ruínas até hoje compõem o cartão postal número um de Roma. A Roma por sua vez, tem papel muito importante na história do circo.

Mais adiante na história e com o fim do império dos Césares e o início da era medieval, artistas populares passaram a improvisar suas apresentações em praças públicas, feiras e entradas de igrejas. "Nasciam assim as famílias de saltimbancos, que viajavam de cidade em cidade para apresentar seus números cômicos, de pirofagia, malabarismo, dança e teatro".

Tudo isso, porém, não passa de uma pré-história das artes circenses, porque foi na Inglaterra, no século XVIII, que surgiu o circo moderno. Os espetáculos circenses, na forma como os conhecemos hoje – realizados em um picadeiro, cercado de arquibancadas e sob uma cobertura de lona – surgiram em 1770, concebidos por Philip Astley, um suboficial inglês que comandava apresentações da cavalaria. Em seu circo, além das atrações com cavalos, Astley incluiu saltimbancos e

Perme



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

palhaços. O espetáculo fez tanto sucesso em Londres que inspirou a criação de apresentações semelhantes em toda a Europa e América do Norte.

O Circo iniciou sua trajetória no Brasil no início século XIX, com a vinda de famílias circenses europeias, que apresentavam seus espetáculos de cidade em cidade e contribuíram para a formação das primeiras famílias circenses nacionais, principais responsáveis pela popularização dessa arte no Brasil. É fato que, a magia do circo, com seus espetáculos multicoloridos significam a alegria e o encantamento para milhões de brasileiros que guardam na memória a emoção da chegada do circo em suas cidades e da diversão que proporciona a toda família.

No entanto, desde a 2ª metade do século XX, mudanças no desenho social urbano, com o avanço das migrações internas, aliado à expansão de novas formas de entretenimento decorrentes do avanço tecnológico, podem ter causado a perda de espaço do circo para outras mídias. A queda no faturamento das bilheterias e as dificuldades pelas quais passam as pequenas e tradicionais famílias circenses, que levam uma vida nômade, podem ser apontadas como causas dos problemas enfrentados pelas famílias para garantir o mínimo necessário a sobrevivência.

Entre os obstáculos com que se deparam as famílias circenses e outros profissionais que desenvolvem atividades de diversão itinerantes, merecem destaque a falta de espaços adequados para montagem dos circos; o excesso de exigências burocráticas por parte das municipalidades (as altas taxas relativas a alvarás, projetos técnicos, água e de luz), que podem variar de um lugar para outro; dificuldade de acesso a incentivos culturais, haja vista as especificidades da atividade circense; a dificuldade de acesso a direitos sociais básicos, como saúde, educação, trabalho, moradia, previdência e assistência social, programas governamentais de transferência de renda, dada a natureza nômade da atividade.

Cabe ressaltar ainda que uma companhia circense, para apresentar seu espetáculo, precisa ter arquibancadas, mastros, mastaréis, cordas, iluminação, som, palco, picadeiro e lona em bom estado de conservação; precisa pagar as taxas de alvará, luz, água e o custo dos projetos técnicos exigidos; remunerar seus artistas; custear os deslocamentos constantes e investir em publicidade; entre outras tantas despesas. Esse elevado custo de manutenção é geralmente incompatível com o modesto ganho das bilheterias. Para que a atividade circense sobreviva sem que os ingressos tenham que ser elevados – o que trairia o caráter popular dessa arte – os circos precisam contar com o suporte do poder público.

A fim de contribuir para a valorização do Circo como atividade Cultural e Tradicional, e, concomitantemente, garantir melhoria da qualidade de vida e inserção social dos artistas circenses e de diversões itinerantes, apresentamos esta proposta.

Sobre a legislação quanto à inserção deste tipo de projeto na vida de nossa cidade, cabe salientar que o Conselho Estadual do Patrimônio Cultural – Conep, em 20 de fevereiro de 2018, em reunião com seus membros na sede do Instituto



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - IEPHA-MG, aprovou e divulgou deliberação onde garante que os municípios podem, a partir deste ano, uma legislação específica para salvaguarda das famílias circenses, incentivando os circos a permanecerem nas cidades.

Afora a questão cultural, torna-se importante registrar que legalmente as pessoas do circo podem ter a garantia de políticas públicas específicas, com garantia de acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram políticas de saúde, educação, previdência, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda; ao desenvolvimento de ações educativas que contribuam para o respeito e a solidariedade entre esse grupo e os demais grupos sociais. Portanto, sem dúvida, foi uma grande conquista esse tratamento, garantido a outros grupos, ter sido estendido às pessoas e famílias que desenvolvem atividades circenses. E nosso município pode fazer muito mais para que isso realmente se concretize.

Assim, o Poder Executivo Municipal ciente de sua obrigação concernente a qualidade, eficiência e presteza dos serviços públicos, e em cumprimento ao direito constitucional a educação apresenta o presente projeto de lei tão necessário e importante, que ora é submetido ao alto descortino de Vossas Excelências

Atenciosamente,

VICENTE CRUZ DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Vicente Cruz de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL DE PAIVA
CPF: 407.280.166-20